

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1127 de 27/10/95

DECRETO Nº 8835/95  
de 16 de outubro de 1995

Dispõe sobre a liberação para construção no loteamento denominado RESIDENCIAL CAMBUÍ.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 3721/90, e

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 027955-0/95,

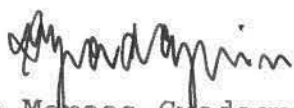
D E C R E T A:

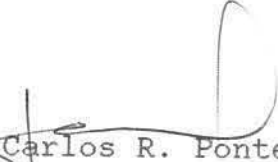
Art. 1º. Ficam liberados para construção no loteamento denominado "RESIDENCIAL CAMBUÍ", todos os lotes das quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Art. 2º. Os lotes das precitadas quadras, estão situados em ZM-1 (ZONA MISTA UM), e deverão atender os parâmetros previstos no quadro nº 14, da Lei nº 3721/90.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

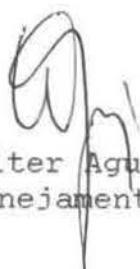
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
16 de outubro de 1995.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

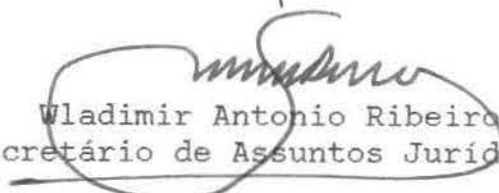
  
Luiz Carlos R. Pontes  
Secretário de Obras e Habitação

cont. do DECRETO Nº 8835/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
16 de outubro de 1995.



Walter Aguiar  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de  
outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

